

Boletim Informativo Semanal

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Edição nº097/2025

30 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| INFORMAÇÃO 01: DECRETO Nº 70.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Horário de funcionamento das repartições públicas | 3 |
| INFORMAÇÃO 02: CALENDÁRIO ESCOLAR | 4 |
| INFORMAÇÃO 03: CURSISTAS – ESCOLA DE GESTÃO..... | 4 |
| INFORMAÇÃO 04: RECONHECIMENTO – MAIS PROFESSORES..... | 5 |
| INFORMAÇÃO 05: PLANTÃO DA SUPERVISÃO – Horário de Atendimento..... | 5 |
| INFORMAÇÃO 06: LISTA DE ESCOLAS ATUALIZADA - Atendimento..... | 5 |

INFORMAÇÃO 01: DECRETO Nº 70.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - Horário de funcionamento das repartições públicas

Prezados(as),

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no ano de 2026 e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas estaduais, no ano de 2026:

- I - 16 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;
- II - 17 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;
- III - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas);
- IV - 20 de abril (segunda-feira, véspera do feriado de Tiradentes);
- V - 4 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;
- VI - 5 de junho (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);
- VII - 10 de julho (sexta-feira, em seguida ao feriado de 9 de Julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista);
- VIII - 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- IX - 24 de dezembro, Véspera do Natal;
- X - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

Artigo 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano nas repartições públicas estaduais compreenderá os períodos entre 21 e 25 de dezembro de 2026 (Recesso - Natal) e entre 28 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027 (Recesso - Ano Novo).

- Parágrafo único - Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no "caput" deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos incisos IV, VI e VII, todos do artigo 1º, e no parágrafo único do artigo 2º, os servidores deverão compensar, no exercício de 2026, as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

- § 1º - Em relação ao recesso para comemoração das festas de final de ano a que se refere o artigo 2º deste decreto, somente deverão ser compensadas as horas não trabalhadas referentes aos períodos de 21 a 23 e de 28 a 30 de dezembro.
- § 2º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
- § 3º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os incisos II e III do artigo 1º e do artigo 2º da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições públicas estaduais nas respectivas localidades.

Artigo 5º - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

Artigo 6º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 7º - Legislação estadual específica que disponha sobre calendário de expediente de servidores em repartições públicas estaduais prevalecerá sobre as disposições deste decreto.

Artigo 8º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado, da Controladoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leila Nogueira Ghislotti
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino em Exercício

SUPERVISÃO DE ENSINO

INFORMAÇÃO 02: CALENDÁRIO ESCOLAR

Prezados(as),

Informamos que os prazos para o cadastro de eventos no calendário escolar pelas unidades escolares foram prorrogados, em razão da necessidade de ampliação do período para melhor organização e planejamento das unidades.

Dessa forma, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

Cadastro de eventos (Unidade Escolar): até 16/01/2026

Homologação do calendário (Supervisão ou Dirigente): até 21/01/2026

Esclarecemos que o fluxo de validação do calendário foi simplificado. A unidade escolar deverá realizar o cadastro dos eventos, e a homologação poderá ser efetuada por apenas um responsável, seja o Dirigente ou o Supervisor de Ensino, não sendo mais necessária a etapa de ratificação nem a aprovação conjunta.

Em anexo, encaminhamos os [tutoriais](#) referentes ao novo calendário, bem como o relatório correspondente.

INFORMAÇÃO 03: CURSISTAS - ESCOLA DE GESTÃO

Prezados(as),

Foi divulgada a relação dos 40 cursistas com melhor desempenho na Escola de Gestão – 2025, bem como dos 10 Diretores Multiplicadores. A planilha completa [segue anexada](#).

Nesta edição, não tivemos representantes contemplados em nossa URE. Ainda assim, é necessário reconhecer o esforço, a participação e o compromisso dos diretores que se dedicaram ao processo formativo.

Seguimos com o objetivo de transformar a formação em prática concreta de gestão, qualificar decisões estratégicas e avançar nos resultados das unidades escolares. A formação só cumpre seu papel quando produz impacto real no cotidiano da escola.

Parabéns a todos pela participação.

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Unidade Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

INFORMAÇÃO 04: RECONHECIMENTO – MAIS PROFESSORES

Prezados(as),

O Ministério da Educação (MEC) promove uma ação estratégica, parte do Programa Mais Professores para o Brasil, voltada ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação básica que atuam nas redes públicas de ensino em todo o país.

Instituído pelo Decreto nº 12.358/2025 e alterado pela Portaria Capes nº 358, de 12 de dezembro de 2025, esse reconhecimento tem como objetivo estimular a melhoria da qualidade da Educação Básica por meio da valorização direta dos professores que se destacam em suas práticas pedagógicas, especialmente em contextos desafiadores. Lançado oficialmente em 15 de outubro de 2025, no Dia dos Professores, representa um passo importante na valorização da docência pública e no fortalecimento da educação básica brasileira.

O órgão central está preparando o edital (Clique aqui) para publicar nos próximos dias a fim de selecionar os professores também de forma centralizada. Oportunamente vocês serão orientados para a comunicação com os professores elegíveis para a bolsa e com os critérios de seleção dos interessados.

[Clique aqui](#) para conhecer os premiados.

*Equipe da Supervisão de Ensino
Unidade Regional de Ensino Campinas Oeste*

DESTAQUE

INFORMAÇÃO 05: PLANTÃO DA SUPERVISÃO – Horário de Atendimento

Senhor(a) Diretor(a)

Encaminhamos abaixo o horário de **atendimento do Plantão da Supervisão de Ensino**.

- **De terça à sexta feira – das 8h às 12h e das 13h às 17h00;**
- **Telefone e WhatsApp: [\(19\) 3772-2787](tel:(19)3772-2787), [\(19\) 3772- 2788](tel:(19)3772-2788).**

Favor dar ampla divulgação em sua Unidade Escolar.

INFORMAÇÃO 06: LISTA DE ESCOLAS ATUALIZADA - Atendimento

Senhor(a) Diretor(a)

Disponibilizamos ([AQUI](#)) a lista atualizada, com o telefone e tipo de atendimento das escolas estaduais desta Diretoria de Ensino. Também disponibilizamos ([AQUI](#)) a lista de escolas com o **Código de Consumidor**.

*Leila Nogueira Ghislotti
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino em Exercício*

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Unidade Regional de Ensino